



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. 1DOC nº 8.182/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora da CIRG nº 30.692.750-0, inscrita no CPF/MF nº 340.017.828-47, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do **Hospital Nossa Senhora Aparecida**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes-SP, neste ato representada por sua Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, portadora da CIRG nº 3.921.137-X, inscrita no CPF/MF sob nº 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, as Leis nºs 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e o que dispõe a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo de Convênio SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1. De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece recursos financeiros para o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, contemplando a Santa Casa de Mogi das Cruzes, referente à produção assistencial aprovada e registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS, para o período de janeiro a dezembro de 2023, efetuar o repasse em parcela única no valor de R\$ 703.931,47 (setecentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 2

1.2. Contratualizar a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos, denominados Ofertas de Cuidados Integrados, previstos na Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde – PNAES, instituída pela Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/PMAE, instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e o Planejamento Regional Integrado.

1.3. O pagamento será a partir da produção faturada e aprovada pelo Ministério da Saúde, sendo paga pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

1.4. De acordo com a Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024, referente ao Plano de Ação Regional parcial de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), contemplado com R\$ 732.757,50 para custear as OCI no Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, que se trata de uma estimativa de produção de OCI de Ortopedia para repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, conforme Plano de trabalho em anexo.

1.5. Incorporar recurso financeiro vinculado ao incremento temporário fonte Federal ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria MS/GM nº 7.419, de 1º de julho de 2025, que autoriza o Município a receber recursos referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), com vistas a proceder ao repasse do recurso financeiro numa **única parcela** de acordo com a confirmação do crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado à Santa Casa, para o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, no âmbito da média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, e atividades assistenciais.

Ano	Parlamentar	Valor	Objeto	Status
2025		R\$ 500.000,00	Custeio de Ações de Saúde Especializada – Santa Casa	FNS- a ser liberado

1.5.1 O recurso mencionado no item 1.5, referem-se à incorporação para incremento temporário destinado a despesas de custeio em suas atividades assistenciais de serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, conforme demonstrados nos respectivos Plano de Trabalho, que faz parte integrante desse instrumento, e serão pagos de acordo com a confirmação do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 3

1.6. Proceder adequações na Programação/FPO no que se refere à Tabela SUS Paulista e PMAE.

1.6.1. De acordo com a Resolução SS 58, de 27 de março de 2025 - Amplia o valor do limite financeiro de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, para suprir o aumento da demanda por internações causadas pela situação de emergência em saúde pública em razão da epidemia por Dengue, correspondente a R\$ 187.440,21 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos);

1.6.2. A ampliação dos valores acima mencionados será para o período de três meses, retornando, após esse período, aos valores atualmente vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Na execução do presente instrumento no que se refere ao item 1.2 deste instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. A contratualização das ações e serviços de saúde no âmbito do PMAE tem como diretrizes a ampliação do acesso, o atendimento integral e em tempo oportuno dentro do nível de resolubilidade dos serviços contratados, a equidade de acesso com base no risco e vulnerabilidade da saúde do usuário, o uso de dispositivos da gestão da clínica ampliada com definição do melhor itinerário para o cuidado;

II. A gestão das filas de espera deverá imprimir efetividade e transparência ao modo de utilização e distribuição da oferta, e deverão ser utilizados recursos de saúde digital otimizando a oferta, promovendo processo formativo entre profissionais da APS e da Atenção Especializada.

III. O acesso as ações e serviços de saúde que compõem o PMAE, objeto deste Termo, será realizado por meio de fluxos regulatórios definidos pelo **MUNICÍPIO**, podendo para isso serem utilizados os complexos reguladores e/ou outros dispositivos e tecnologias, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o acesso em tempo oportuno e maior integralidade no cuidado no sistema de atenção à saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES

3.1. DA SANTA CASA

a) Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo (Anexo Plano de Trabalho), parte integrante deste TERMO ADITIVO.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 4

- b) Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.
- c) Apresentar tempestivamente, ao **MUNICÍPIO**, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
- d) Alimentar, com a periodicidade e prazos estabelecidos, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.
- e) Manter atualizado o cadastro de capacidade instalada, bem como, de todos os profissionais junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde.
- f) Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Estadual/Municipal de Saúde.
- g) Disponibilizar ao Sistema de Regulação utilizado pela SES/SMS todas as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados, conforme pactuado, efetivando o acesso aos serviços deste TERMO ADITIVO à Central de Regulação e/ou através de outros fluxos ou dispositivos definidos em pactuação regional.
- h) Alimentar o Sistema de Regulação Estadual/Municipal, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.
- i) Prestar informações completas nos laudos e transferência de cuidado para a Atenção Primária, bem como registrar no Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do usuário.
- j) Verificar, diariamente, o movimento das solicitações ambulatoriais no sistema de regulação.
- k) Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados, podendo para isso contratar serviços de terceiros.
- l) Realizar a gestão dos contratos de terceiros, para garantir o atendimento do usuário com tempos respostas e qualidade adequados.
- m) Os procedimentos programados no Documento Descritivo deverão ser realizados pela **SANTA CASA**, independentemente do exaurimento quantitativo e financeiro do tipo de Ofertas de Cuidados Integrados contratualizados, mediante autorização do **MUNICÍPIO**, podendo haver remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 5

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços objeto deste TERMO ADITIVO.
- b) Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda, além de formas de acesso às ações e serviços de saúde contratados, mediante atividade regulatória.
- c) Analisar os relatórios elaborados pela **SANTA CASA**, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo, para o repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO – PLANO DE TRABALHO

4.1. O Documento Descritivo, elaborado em conjunto pelo **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA** é parte integrante deste TERMO ADITIVO, contendo:

- a) As ações e serviços de saúde — Ofertas de Cuidados Integrados contratualizados, objeto deste TERMO.
- b) As metas físicas e qualitativas dos procedimentos ambulatoriais especializados - Ofertas de Cuidados Integrados.
- c) As diretrizes para a organização dos serviços de atenção ambulatorial especializada com as obrigações da **SANTA CASA**.
- d) Os compromissos e mecanismos de regulação das Ofertas de Cuidados Integrados.
- e) As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **SANTA CASA** pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e aprovados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo pactuado, parte integrante deste, em consonância com a aprovação no sistema SIA/SUS, em Conta Corrente bancária específica e cadastrada no CNES 2080052, a partir da produção faturada e aprovada pelo Ministério da Saúde, sendo paga pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

5.2. Os valores a serem destinados previstos no TERMO ADITIVO, poderão ser alterados de acordo com as modificações que porventura vierem a ocorrer no Plano de Trabalho.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 6

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada: 02.11.01.3.3.90.39.00.10.302.3100.2.221 – Ficha 329; Vínculos: 05.350.0646, 05.302.6186, 08.800.3737 e 02.300.2198.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CARÁTER TEMPORÁRIO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros do PMAE para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total de **R\$ 3.399.009,60 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, nove reais e sessenta centavos)**, sendo que do montante, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será destinado à suplementação da produção referente ao exercício vindouro, no âmbito da produção FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde

8.2. As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Convênio originário, que ora se altera, sob nº 02.11.01.3.3.90.39.00.10.302.3100.2.221 – Ficha 329; Vínculos: 05.350.0646, 05.302.6186, 08.800.3737 e 02.300.2198. Notas de Reserva nºs 10814, 10815, 11387 e 11389.

8.3. Para o exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento visando atender as despesas restantes do presente Convênio.

8.4. O respectivo recurso mencionado na cláusula anterior será incorporado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RETIFICAÇÃO

9.1. A Cláusula Nona ora retificada passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – Dos Recursos financeiros

Para execução do presente CONVÊNIO(....)

(....)

§ 3º Os valores pré e pós-fixados deste CONVÊNIO estão discriminados na Tabela abaixo



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 7

Programação Orçamentária			
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES			
Recurso Federal			
	Pós-Fixado	Mensal	12 Meses
	Fundo de ações Estratégicas - FAEC Ambulatorial e Hospitalar- PMAE	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
	Total	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
	Pré-fixado	Mensal R\$	12 MESES R\$
	Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar		
	Ambulatorial		
	Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 160.313,86	R\$ 1.923.766,32
	Média Complexidade Hospitalar	R\$ 522.526,42	R\$ 6.270.317,04
	Sub total da Alta e Média	R\$ 682.840,28	R\$ 8.194.083,36
	Hospitalar		
	Alta Complexidade Hospitalar	R\$ 209.250,35	R\$ 2.511.004,20
	Média Complexidade Hospitalar	R\$ 892.069,75	R\$ 10.704.837,00
	Sub total da Alta e Média	R\$ 1.101.320,10	R\$ 13.215.841,20
	TOTAL DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.784.160,38	R\$ 21.409.924,56
	Portaria SAS nº 833 de 31/10/02	R\$ 74.884,86	R\$ 898.618,32
	Portaria nº 3.127 de 26/12/2008 Habilitação dos leitos de UTI	R\$ 33.305,93	R\$ 399.671,16
	Portaria 916 de 09/03/2012 - UTI NEONATAL	R\$ 34.467,84	R\$ 413.614,08
	Portaria nº. 3.759 de 21/12/2021 - Terapia Nutricional	R\$ 19.789,69	R\$ 237.476,28
	Portaria nº. 404, de 25/05/2022 Reajuste de Diária de UTI	R\$ 56.440,68	R\$ 677.288,16
	Portaria nº. 6220, de 20/12/2024- Rede Alyne -UTI	R\$ 59.130,00	R\$ 709.560,00
	Portaria GM/MS nº. 6465, de 30/12/2024- Reajuste de Proc. Ortopedia	R\$ 51.300,00	R\$ 615.600,00
	Portaria nº. 6.609, DE 12/02/2025- Reajuste de Atributos proc. Ortop.	R\$ 976,74	R\$ 11.720,88
	Sub Total	R\$ 330.295,74	R\$ 3.963.548,88
	Total das Incorporações + Produção	R\$ 2.114.456,12	R\$ 25.373.473,44
	Total das Incorporações +produção Pré e Pós Fixado	R\$ 2.189.456,12	R\$ 26.273.473,44
	Portarias Ministeriais e Incentivos		
	Incentivo de Integração do sistema Único de Saúde – INTEGRASUS	R\$ 118.392,97	R\$ 1.420.715,64
	Incentivo à Contratualização - IAC	R\$ 483.874,98	R\$ 5.806.499,76
	Incentivo para Implementação das Redes Temáticas - REDE CEGONHA	R\$ 292.930,26	R\$ 3.515.163,12
	Portaria nº 2.200 de 03/10/2014 - Incorporação Alta Complexidade - Adesão a Contratualização	R\$ 381.667,05	R\$ 4.580.004,60



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 8

	Portaria nº 2.200 de 03/10/2014 - Incorporação Média Complexidade - Adesão a Contratualização	R\$ 24.605,62	R\$ 295.267,44
	Portaria nº. 3.485, de 17/12/2019 - Leito Uncinca (Ref.06/20)	R\$ 8.212,50	R\$ 98.550,00
	Portaria nº 3.962, de 10/11/2022 - Leitos GAR	R\$ 33.610,42	R\$ 403.325,04
	Subtotal	R\$ 1.343.293,80	R\$ 16.119.525,60
	Total dos Recursos Fonte Federal	R\$ 3.457.749,92	R\$ 41.492.999,04
	Total dos Recursos Fonte Federal + Pós Fixado	R\$ 3.532.749,92	R\$ 42.392.999,04
	Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem	R\$ 87.826,76	R\$ 1.141.747,88
		Piso da enfermagem em 13 parcelas	
	Total dos Recursos Federais variáveis	R\$ 87.826,76	R\$ 1.141.747,88
	Total dos Recursos Federais + Pós fixado	R\$ 3.620.576,68	R\$ 43.534.746,92
Recurso Estadual	Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 198/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista		
	Procedimentos ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Tabela Paulista- Recurso Estadual- Estimativa	R\$ 2.088.087,82	R\$ 25.057.053,84
	Resolução SS nº. 253, de 24 de outubro de 2024- Define os novos limites financeiros para a complementação da Tabela SUS Paulista, conforme a Resolução nº. 198/2023	R\$ 20.685,72	R\$ 248.229,00
	Resolução SS Nº. 265, de 18 de novembro de 2024- Altera os Anexos I e II da Resolução SS nº. 198/2023, acrescentando valor adicional	R\$ 1.208,03	R\$ 14.496,36
	Resolução SS nº. 16, de 31 de janeiro de 2025, altera os Anexos I, II, III e IV da resolução SS nº. 198, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, que regulamenta a aplicação da Tabela SUS Paulista	R\$ 29.605,18	R\$ 355.262,16
	Total dos Recursos Estadual	R\$ 2.139.586,78	R\$ 25.675.041,36
	Valor c/Parcela única		
	Total dos Recursos Federal e Estadual	R\$ 5.760.168,26	R\$ 69.209.845,88
	Empréstimos		
	(-) Pagamento de Cessão de Crédito em favor do Banco Bradesco	R\$ 140.795,09	R\$ 1.689.541,08
	(-) Pagamento de Cessão de Crédito em favor do Banco Bradesco	R\$ 90.448,95	R\$ 180.897,90
	(-) Pagamento de Cessão de Crédito Banco Caixa Econômica Federal (amortização)	R\$ 106.827,86	R\$ 1.281.934,32
	Soma	R\$ 338.071,90	R\$ 3.152.373,30
	Total Geral	R\$ 5.422.096,36	R\$ 66.057.472,58



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 9

	Descrição	Valor
	Portaria GM/MS nº. 6.464, de 30/12/2024- Parcela Única- (Produção assistencial SAI/SUS e SIH/SUS Han a Dez/2023	R\$ 703.931,47
	Portaria GM/MS nº. 6.186, de 19/12/2024- Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada- PMAE-	R\$ 732.757,50 A ser pago de acordo com a produção SIA/SUS
	Resolução SS 58, de 27 de março de 2025. Amplia o valor do limite financeiro de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, para suprir o aumento da demanda por internações causadas pela situação de emergência em saúde pública em razão da epidemia por Dengue (R\$ 187.440,21 por 3 meses)	R\$ 562.320,63
	Portaria MS/GM nº 7.419, de 1º de julho de 2025, que autoriza o Município a receber recursos referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC),	R\$ 500.000,00 Repasse do recurso financeiro numa única parcela

(...) os valores estimados para os respectivos meses e exercício estão contidos em Planilha anexa ao presente instrumento contratual. Anexo II.

9.2. Altera-se a Cláusula Segunda - Do Aditamento, do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 01/24, nos seguintes termos:

Onde se lê: 2. Dá-se para esse aditivo o valor de R\$ 10.801.561,40 (dez milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) desse termo aditivo, considerando a vigência do convênio nos 60 meses.

Leia-se: 2. Dá-se para esse aditivo o valor de R\$ 3.739.478,00 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais), considerando a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO

10.1. Fica excluído o item 1.3.1 da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024 - FLS. 10

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de julho de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

SMS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO:	MUNICIPAL
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CONVENENTE:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
OBJETO:	Recurso financeiro referente a produção aprovada do exercício 2023
VALOR GLOBAL	R\$ 703.931,47
Nº PORTARIA	Portaria 6.464 de 30/12/2024

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/ Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES		
CNPJ 52.543.766/0001-16	CONASS	CNES 20.80052
Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências		
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro		
Cidade Mogi das Cruzes		UF SP
CEP 08780-906	DDD/Telefone (11) 4728-4708	E-mail provedoria@santacasamc.com.br

RESPONSÁVEIS:

Responsável pela Instituição MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE	
CPF 523.007.068-49	RG/ Órgão Expedidor 3.921.137-X/ SSP-SP
Cargo Provedora	Função Responsável legal
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1256 – Apt. 24 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08780-100	Telefone (11) 97327-9117

Diretor Técnico CARLOS ALBERTO GALLO	
CPF 975.531.408-30	RG/ Órgão EXPEDIDOR 4.173.434-8 SSP/SP
Cargo	Função

Diretor Técnico	Coordenador de Serviços Médicos
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08790-650	Telefone (11)4728-4708

MESA ADMINISTRATIVA	
BIÊNIO	2025/2026
PROVEDORA:	Miriam Nogueira do Valle
VICE PROVEDOR:	Flavio Ferreira Mattos
01º SECRETÁRIO:	Marco Antonio Cipriano
02º SECRETÁRIO:	Eurides de Toledo
01º TESOUREIRO:	Fabio Ferreira Mattos
02º TESOUREIRO:	Marcio Gavazzi
01º MORDOMO:	Benedito Carlos Filho
02º MORDOMO:	Rogério Franco Nolasco
CONSELHO FISCAL EFETIVOS	
01º CONSELHEIRO:	Herbert Pauleti Lopes
02º CONSELHEIRO:	Elias Sleiman Khouri
03º CONSELHEIRO:	José Carlos Petreca

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	NOME DO GESTOR	CARGO	E-MAIL
123.141.018.39	13.874.776-3	Fábio Ferreira Mattos	Tesoureiro	fabio.mattos@santacasamc.com.br provedoria@santacasamc.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001	Agência: 9934-1	Conta Corrente: 2478-3
Praça de Pagamento: Mogi das Cruzes		
Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso		

JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, é uma instituição do setor privado e responde como pessoa jurídica sem fins lucrativos, voltada para serviços de saúde, no qual

realizada atividades complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência a RRAS 02 – Região do Alto Tietê, abrangendo uma população estimada de 2.710.945 habitantes (IBGE 2024), que compreende a cidade de Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Salesópolis, Poá e Santa Isabel.

Somos um hospital de grande porte, que possui 194 leitos existentes, sendo 161 leitos SUS, com quadro de aproximadamente 1300 colaboradores, sendo 465 médicos em seu corpo clínico.

A instituição Santa Casa de Mogi é referência em Maternidade (Obstetria/Ginecologia – gestação de alto risco), Cirurgias Ortopédicas, Neurologia/Neurocirurgia e Oftalmológica, e atendimento de Urgência e Emergência, para municípios da região do Alto Tietê.

No exercício de 2023 a Santa Casa realizou 11.507 procedimentos hospitalares, entre internações e cirurgias, correspondente aos setores de UTI Neonatal, Cuidados Intermediários I, II e III, Leito Canguru, UTI Adulto, Ginecológica/Obstetria, Alojamento conjunto, Pediatria, Ortopedia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Neurocirurgia. No âmbito ambulatorial foram realizadas 829.221 procedimentos entre consultas e exames, das seguintes especialidades: Ortopedia, neurocirurgia, neuroclínica, oftalmologia e dermatologia.

Considerando que como todas as Santas Casas, a Santa Casa de Mogi das Cruzes, pela sua própria natureza enfrenta um cenário de diversas dificuldades financeiras, pois a defasagem de repasse do Sistema Único de Saúde, o alto custo de material e medicamentos, os dissídios coletivos e outras despesas, comprometem totalmente a Instituição, que por muitas vezes buscam outros subsídios para mantê-las e não fechar as portas. Assim o recurso da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, permitirá a manutenção dos atendimentos aos pacientes SUS.

MISSÃO

Promover a valorização da vida através da excelência no atendimento e prestação dos serviços médicos e hospitalares à comunidade em geral que nos procuram. Acolhendo os pacientes com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A fundação da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes - SCMMC ocorreu por iniciativa do vigário da cidade, Padre Antônio Cândido Alvarenga reunindo representantes da Comunidade Mogiana em sua própria casa para criar uma sociedade cujo fim seria o de assistir

os menos favorecidos. No dia 06 de julho de 1873, então, mais de 130 pessoas participaram deste encontro que culminou com a idealização do Asilo da Sociedade Mogiana de Beneficência, primeira denominação da Entidade. Eles definiram que essa sociedade praticaria a caridade cristã, especialmente aplicada à visita e curativo da pobreza enferma. Nascia assim a SCMMC.

A primeira diretoria foi composta pelos seguintes membros: Presidente - Padre Antônio Cândido Alvarenga; Vice-presidente - Joaquim Augusto Ferreira Alves; Primeiro secretário - Tenente Coronel Joaquim Moreira da Glória; Segundo secretário - Capitão José de Campos Freitas; Tesoureiro - Tenente Coronel Antônio Mendes da Costa; Procurador - José de Almeida Grant e Ajudante - Capitão Tristão Augusto de Oliveira.

Os primeiros médicos foram: Dr. Paulo Malheiro de Melo, Dr. Rodrigo Gomes de Vieira de Almeida e Dr. Salvador José Corrêa Coelho.

Sua primeira sede foi no imóvel que ficava no Largo do Bom Jesus, nº1. Em julho de 1899, a sede passou a ser na Rua Olegário Paiva, onde fica o prédio atual da Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes. Só em setembro de 1956, inaugura-se definitivamente, na Rua Barão de Jaceguai, nº1.148 atual Jardim Esplanada no Município de Mogi das Cruzes sede da Entidade.

Atualmente caracteriza-se como entidade filantrópica e é regida por um estatuto social que abriga um corpo de associados denominado Irmandade da SCMMC. A cada dois anos essa irmandade elege uma Mesa Administrativa e designa seu presidente, o Provedor, definindo-se assim, uma estrutura gerencial que tem por incumbência a gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e administrativos.

O modelo assistencial seguido pela SCMMC atende, como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia e nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a Instituição presta serviços de Pronto Socorro conforme contrato de convênio com a Administração Municipal.

Compromissada com a comunidade a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes deve ser compreendida sob três aspectos principais: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos.

Os financiamentos dessa estrutura provêm de receitas obtidas de contratos de serviços médicos e hospitalares prestados principalmente ao setor público, de Planos de Saúde e Seguradoras, da contribuição dos Irmãos da Entidade e de doações de particulares.

Nossa missão é acolher o paciente com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência. Nossa visão é consolidar o Hospital como referência assistencial em Ortopedia, Maternidade de alto risco, Oftalmologia e Neurologia junto à comunidade e região do Alto Tiete, valorizando seu corpo clínico e colaboradores, visando reconhecimento, compromisso com responsabilidade social e sustentabilidade. Nossos valores são baseados

em valorização da vida e da saúde, humanização, ética, sustentabilidade e comprometimento com foco no resultado, trabalham em equipe, desenvolvimento profissional e comunicação.

Atualmente a instalações físicas e quantidade de leitos estão demonstrados nos quadros abaixo, conforme CNES 12/2024:

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	0	0
SALA DE RECUPERACAO	2	10
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	9	0

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	4	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	4	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
_COMPLEMENTAR		
93 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
92 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	19	15
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
75 - UTI ADULTO - TIPO II	9	8
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	9
_ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	21	6
06 - GINECOLOGIA	1	0

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
09 - NEUROCIRURGIA	8	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	32	30
_ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	21	19
42 - NEUROLOGIA	5	5
_OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	20	14
43 - OBSTETRICIA CLINICA	34	34
_PEDIATRICO		
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	7	7
45 - PEDIATRIA CLINICA	3	3

Fonte: CNES 06/2025

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Os recursos financeiros provenientes deste referido plano de trabalho será aplicado em custeio, destinado a manter os atendimentos aos pacientes SUS na unidade de Internação do Hospital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Custeio que auxiliará na manutenção e acolhimento aos pacientes SUS internados; através pagamento de prestação de serviços médicos.

OBJETIVO

Garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde e execução de atividades concernentes à complementação de atendimentos hospitalares, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, bem como manutenção das atividades hospitalares, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com qualidade, equidade e acessibilidade.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do Alto Tietê, conforme pactuação junto a Rede Regional de Atenção Saúde – RRAS 02 (DRS I – Grande São Paulo), para atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Considerando a Lei 8080/1990, nos artigos 24, 25 e 26 e da Constituição Federal de 1988, art. 199 - § 1º, a Santa Casa de Mogi das Cruzes realiza atividade complementar ao SUS, mediante contrato de direito público ou convênio.

Lei 8080/1990 - CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Assim, o recurso de R\$ 703.931,47 (setecentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), da Portaria Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, auxiliará no custeio prestação de serviços médicos, de acordo com ANEXO I, com o objetivo de manter o atendimento à população incrementando o financiamento da rede desta entidade privada sem fins lucrativos contratadas, conveniadas para que possa cumprir e/ou atingir a meta estabelecida no convênio firmado junto ao Município de Mogi das Cruzes.

META A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas:

Manter e suprir parcialmente durante 03 (três) meses as necessidades hospitalares para atender os pacientes do SUS, seja na área de internação, através de prestação de serviços médicos.

Ações para Alcance:

Continuidade do cuidado de forma multiprofissional, através de prestação de serviços médicos, com a garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar.

Situação Atual:

Considerando a média mensal de atendimentos no exercício de 2023 de pacientes SUS, foram aproximadamente 950 internações/mês

Situação Pretendida:

Manter e cumprir a meta estabelecida no convênio 01/2024 de 80% a 100%, no qual o recurso deste Plano de Trabalho auxiliará por 03 meses a efetividade dos serviços e racionalização da utilização dos recursos, bem como transparência e eficiência na aplicação dos mesmos.

Indicador de Resultados:

Apresentar relatório do TABNET com os procedimentos aprovados e realizados nas unidades de internação hospitalar.

Metas Qualitativas:

Atenção ao usuário com resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e manter o índice de satisfação dos usuários SUS, no mínimo em 85% entre satisfeitos e muito satisfeito.

Ações para Alcance:

Mensurar por meio de pesquisa de satisfação o grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento prestado.

Situação Atual:

Atualmente as pesquisas aplicadas junto aos pacientes ou acompanhantes indicam 85% de

satisfação ou muito satisfeito.

Situação Pretendida:

Manter a excelência no atendimento aos pacientes SUS acolhidos nesta entidade, em 85% o índice de satisfação ou muito satisfeito.

Indicador de Resultados:

Relatório do Hospital de monitoramento de desempenho utilizando o cálculo: nº de usuários que respondem satisfeito ou muito satisfeito no mês/ nº total de usuários que responderam a pesquisa de satisfação no mês * 100.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Objeto por agrupamento/ aplicação	01º mês	02º mês	03º mês
01	Custeio	Prestação de Serviços Médicos	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
TOTAL:					R\$ 708.000,00

*Conforme anexo I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor da Emenda	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de desembolso
ÚNICA	R\$ 703.931,47	100	R\$ 703.931,47		R\$ 4.068,53	100	R\$ 708.000,00

OBSERVAÇÃO: Santa Casa irá colocar o valor de R\$ 4.068,53 DE CONTRA-PARTIDA, para cumprir o Plano de Trabalho

PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

- Início: A partir da data de assinatura e entrada do recurso na conta específica
- Término: 90 dias a partir da entrada do recurso.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2025.

Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Miriam Nogueira do Valle –Provedora

ANEXO I

Prestação de Serviços Médicos			
Prestador	Tipo	Valor Mensal	Valor Total (03 MESES)
AJA	NEUROLOGIA	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
BIOCLINIC	G.O – PARTO	R\$ 176.000,00	R\$ 528.000,00
TOTAL:			R\$ 708.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Miriam Nogueira do Valle -Provedora

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO:	MUNICIPAL
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CONVENENTE:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
OBJETO:	Realização de OCI – Ortopedia
VALOR GLOBAL	R\$ 732.757,50
Portaria	Portaria GM/MS nº 6.186/2024

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/ Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES		
CNPJ 52.543.766/0001-16	CONASS	CNES 20.80052
Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências		
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro		
Cidade Mogi das Cruzes		UF SP
CEP 08780-906	DDD/Telefone (11) 4728-4708	E-mail provedoria@santacasamc.com.br

RESPONSÁVEIS:

Responsável pela Instituição MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE	
CPF 523.007.068-49	RG/ Órgão Expedidor 3.921.137-X/ SSP-SP
Cargo Provedora	Função Responsável legal
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1256 – Apt. 24 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08780-100	Telefone (11) 97327-9117

Diretor Técnico CARLOS ALBERTO GALLO	
CPF 975.531.408-30	RG/ Órgão EXPEDIDOR 4.173.434-8 SSP/SP
Cargo	Função

Diretor Técnico	Coordenador de Serviços Médicos
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08790-650	Telefone (11)4728-4708

MESA ADMINISTRATIVA	
BIÊNIO	2024/2025
PROVEDORA:	Miriam Nogueira do Valle
VICE PROVEDOR:	Flavio Ferreira Mattos
01º SECRETÁRIO:	Marco Antonio Cipriano
02º SECRETÁRIO:	Eurides de Toledo
01º TESOUREIRO:	Fabio Ferreira Mattos
02º TESOUREIRO:	Marcio Gavazzi
01º MORDOMO:	Benedito Carlos Filho
02º MORDOMO:	Rogério Franco Nolasco
CONSELHO FISCAL EFETIVOS	
01º CONSELHEIRO:	Herbert Pauleti Lopes
02º CONSELHEIRO:	Elias Sleiman Khouri
03º CONSELHEIRO:	José Carlos Petreca

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	NOME DO GESTOR	CARGO	E-MAIL
123.141.018.39	13.874.776-3	Fábio Ferreira Mattos	Tesoureiro	fabio.mattos@santacasamc.com.br provedoria@santacasamc.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 237	Agência: 2770	Conta Corrente: 21.515-5
Praça de Pagamento: Mogi das Cruzes		
Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso		

JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, é uma instituição do setor privado e responde como pessoa jurídica sem fins lucrativos, voltada para serviços de saúde, no qual

realizada atividades complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência a RRAS 02 – Região do Alto Tietê, abrangendo uma população estimada de 2.710.945 habitantes (IBGE 2024), que compreende a cidade de Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Salesópolis, Poá e Santa Isabel.

Somos um hospital de grande porte, que possui 194 leitos existentes, sendo 161 leitos SUS, com quadro de aproximadamente 1.250 colaboradores, sendo 400 médicos em seu corpo clínico.

A instituição Santa Casa de Mogi é referência em Maternidade (Obstetrícia/Ginecologia – gestação de alto risco), Cirurgias Ortopédicas, Neurologia/Neurocirurgia e Oftalmológica, e atendimento de Urgência e Emergência, para municípios da região do Alto Tietê.

No exercício de 2024 a Santa Casa realizou 10.865 procedimentos hospitalares, entre internações e cirurgias aprovadas pelo Ministério da Saúde, correspondente aos setores de UTI Neonatal, Cuidados Intermediários I, II e III, Leito Canguru, UTI Adulto, Ginecológica/Obstetrícia, Alojamento conjunto, Pediatria, Ortopedia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Neurocirurgia. No âmbito ambulatorial foram realizados 998.887 procedimentos entre consultas e exames das seguintes especialidades: Ortopedia, neurocirurgia, neuroclínica, oftalmologia e dermatologia e atendimentos de urgência e emergência.

MISSÃO

Promover a valorização da vida através da excelência no atendimento e prestação dos serviços médicos e hospitalares à comunidade em geral que nos procuram. Acolhendo os pacientes com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A fundação da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes - SCMMC ocorreu por iniciativa do vigário da cidade, Padre Antônio Cândido Alvarenga reunindo representantes da Comunidade Mogiana em sua própria casa para criar uma sociedade cujo fim seria o de assistir os menos favorecidos. No dia 06 de julho de 1873, então, mais de 130 pessoas participaram deste encontro que culminou com a idealização do Asilo da Sociedade Mogiana de Beneficência, primeiradenominação da Entidade. Eles definiram que essa sociedade praticaria a caridade cristã, especialmente aplicada à visita e curativo da pobreza enferma. Nascia assim a SCMMC.

A primeira diretoria foi composta pelos seguintes membros: Presidente - Padre

Antônio Cândido Alvarenga; Vice-presidente - Joaquim Augusto Ferreira Alves; Primeiro secretário - Tenente Coronel Joaquim Moreira da Glória; Segundo secretário - Capitão José de Campos Freitas; Tesoureiro - Tenente Coronel Antônio Mendes da Costa; Procurador - José de Almeida Grant e Ajudante - Capitão Tristão Augusto de Oliveira.

Os primeiros médicos foram: Dr. Paulo Malheiro de Melo, Dr. Rodrigo Gomes de Vieira de Almeida e Dr. Salvador José Corrêa Coelho.

Sua primeira sede foi no imóvel que ficava no Largo do Bom Jesus, nº1. Em julho de 1899, a sede passou a ser na Rua Olegário Paiva, onde fica o prédio atual da Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes. Só em setembro de 1956, inaugura-se definitivamente, na Rua Barão de Jaceguai, nº1.148 atual Jardim Esplanada no Município de Mogi das Cruzes sede da Entidade.

Atualmente caracteriza-se como entidade filantrópica e é regida por um estatuto social que abriga um corpo de associados denominado Irmandade da SCMMC. A cada dois anos essa irmandade elege uma Mesa Administrativa e designa seu presidente, o Provedor, definindo-se assim, uma estrutura gerencial que tem por incumbência a gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e administrativos.

O modelo assistencial seguido pela SCMMC atende, como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia e nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a Instituição presta serviços de Pronto Socorro conforme contrato de convênio com a Administração Municipal.

Compromissada com a comunidade a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes deve ser compreendida sob três aspectos principais: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos.

Os financiamentos dessa estrutura provêm de receitas obtidas de contratos de serviços médicos e hospitalares prestados principalmente ao setor público, de Planos de Saúde e Seguradoras, da contribuição dos Irmãos da Entidade e de doações de particulares.

Nossa missão é acolher o paciente com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência. Nossa visão é consolidar o Hospital como referência assistencial em Ortopedia, Maternidade de alto risco, Oftalmologia e Neurologia junto à comunidade e região do Alto Tiete, valorizando seu corpo clínico e colaboradores, visando reconhecimento, compromisso com responsabilidade social e sustentabilidade. Nossos valores são baseados em valorização da vida e da saúde, humanização, ética, sustentabilidade e comprometimento com foco no resultado, trabalham em equipe, desenvolvimento profissional e comunicação.

Atualmente as instalações físicas e quantidade de leitos estão demonstrados nos quadros abaixo, conforme CNES 06/2025:

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	0	0
SALA DE RECUPERACAO	2	10
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	9	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	4	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	4	0

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
_COMPLEMENTAR		
93 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
92 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	19	15
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
75 - UTI ADULTO - TIPO II	9	8
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	9
_ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	21	6
06 - GINECOLOGIA	1	0
09 - NEUROCIRURGIA	8	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	32	30
_ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	21	19

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
42 - NEUROLOGIA	5	5
_OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	20	14
43 - OBSTETRICIA CLINICA	34	34
_PEDIATRICO		
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	7	7
45 - PEDIATRIA CLINICA	3	3

Fonte: CNES 06/2025

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Realização das OCl – Ortopedia, que tem por objetivo a ampliação do acesso e a agilidade na realização de consultas e exames especializados. Ao adotar as OCIs, o sistema de saúde busca garantir que o paciente receba o cuidado adequado, no momento certo e no local certo, contribuindo para melhores resultados em saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Realização de 4.396 OCl em ortopedia, considerando que a Santa Casa é referencia regional do Alto Tietê em Ortopedia e Traumatologia.

OBJETIVO

O objetivo das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) é qualificar e otimizar o acesso e o cuidado em saúde, garantindo que o paciente receba a atenção necessária de forma integrada e eficiente, ao longo de sua linha de cuidado, para condições ou agravos específicos. As OCIs buscam resolver etapas específicas na condução de agravos ou linhas de cuidado, utilizando um conjunto de procedimentos e tecnologias para garantir a qualidade da assistência, atendendo os seguintes pontos:

- **Qualificar a atenção à saúde:** Assegurar que os pacientes recebam cuidados adequados e padronizados, com base em protocolos e diretrizes clínicas.
- **Otimizar o acesso:** Facilitar o acesso do paciente aos serviços de saúde necessários, evitando gargalos e atrasos.
- **Integrar o cuidado:** Garantir que diferentes profissionais e serviços trabalhem em conjunto para atender às necessidades do paciente, de forma coordenada e contínua.
- **Resolver etapas específicas:** Focar em etapas específicas da linha de cuidado, como diagnóstico, tratamento e acompanhamento, para garantir que o paciente receba a atenção necessária em cada fase.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do Alto Tietê, conforme pactuação junto a Rede Regional de Atenção Saúde – RRAS 02 (DRS I – Grande São Paulo), para atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Considerando a Lei 8080/1990, nos artigos 24, 25 e 26 e da Constituição Federal de 1988, art. 199 - § 1º, a Santa Casa de Mogi das Cruzes realiza atividade complementar ao SUS, mediante contrato de direito público ou convênio.

Lei 8080/1990 - CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Considerando que a Santa Casa é referência em Ortopedia e Traumatologia na região do Alto Tiete, é que o Município de Mogi das Cruzes foi contemplado perante a Portaria GM/MS nº 6.186/2024 com o valor de R\$ 732.757,50 para custeio das Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE

Diante do exposto, a Santa Casa de Mogi das Cruzes, coloca a disposição para a realização das OCI – Ortopedia, cumprindo assim com a sua missão e parceria junto as necessidades do Sistema Único de Saúde.

META A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas:
Realizar em até 09 (nove) meses as OCI – Ortopedia, com meta de no mínimo 480 OCI mensais.
Ações para Alcance:
Implantação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) do Ministério da Saúde.
Situação Atual:
Atualmente não ofertamos o OCI
Situação Pretendida:
Realizar aproximadamente 480 OCI mensais, implementando assim no convênio da FPO 01/2024, cumprindo assim as 4.396 OCI em até 09 meses
Indicador de Resultados:
Apresentar relatório do TABNET com os procedimentos aprovados e realizados durante os nove meses de execução.

Metas Qualitativas:
Atenção ao usuário com resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e manter o índice de satisfação dos usuários SUS, no mínimo em 85% entre satisfeitos e muito satisfeito.
Ações para Alcance:
Mensurar por meio de pesquisa de satisfação o grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento prestado.
Situação Atual:

Atualmente as pesquisas aplicadas junto aos pacientes ou acompanhantes indicam 85% de satisfação ou muito satisfeito.

Situação Pretendida:

Manter a excelência no atendimento aos pacientes SUS acolhidos nesta entidade, em 85% o índice de satisfação ou muito satisfeito.

Indicador de Resultados:

Relatório do Hospital de monitoramento de desempenho utilizando o cálculo: nº de usuários que respondem satisfeito ou muito satisfeito no mês/ nº total de usuários que responderam a pesquisa de satisfação no mês * 100.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD ESTIMATIVA	VALOR OCI	VALOR TOTAL
09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA	CONSULTA + EXAME RX + CONSULTA	2295	R\$ 100,00	R\$ 229.500,00
09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	CONSULTA + EXAME RX + ULTRASSOM + CONSULTA	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	CONSULTA + EXAME RX + TOMO + CONSULTA	1101	R\$ 230,00	R\$ 253.230,00
09.03.01.004-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONANCIA MAGNETICA	CONSULTA + EXAME RX + RESSONANCIA + CONSULTA	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
			4.396		R\$ 732.730,00

IMPORTANTE: A tabela acima é SOMENTE UMA ESTIMATIVA dos serviços ofertados, onde será executado o serviço de acordo com a CONDUTA MÉDICA, se enquadrando assim em OCI.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor T.A	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de desembolso
ATÉ 09 MESES	R\$ 732.730,00	100%				100	R\$ 732.730,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

- Início: A partir da entrada do recurso da Portaria 6.186/2024.
- Término: Em até 09 meses.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será a partir da produção faturada e aprovada pelo Ministério da Saúde, sendo paga pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2025.

Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Miriam Nogueira do Valle -Provedora

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO:	MUNICIPAL
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CONVENENTE:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
OBJETO:	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
VALOR GLOBAL	R\$ 500.000,00
Nº OFÍCIO E/OU PORTARIA	Ofício nº 59/2025/GAB – Orlando Silva

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/ Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES		
CNPJ 52.543.766/0001-16	CONASS	CNES 20.80052
Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências		
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro		
Cidade Mogi das Cruzes		UF SP
CEP 08780-906	DDD/Telefone (11) 4728-4708	E-mail provedoria@santacasamc.com.br

RESPONSÁVEIS:

Responsável pela Instituição MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE	
CPF 523.007.068-49	RG/ Órgão Expedidor 3.921.137-X/ SSP-SP
Cargo Provedora	Função Responsável legal
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1256 – Apt. 24 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08780-100	Telefone (11) 97327-9117

Diretor Técnico CARLOS ALBERTO GALLO
--

CPF 975.531.408-30	RG/ Órgão EXPEDIDOR 4.173.434-8 SSP/SP
Cargo Diretor Técnico	Função Coordenador de Serviços Médicos
Endereço Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 – Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08790-650	Telefone (11)4728-4708

MESA ADMINISTRATIVA	
BIÊNIO	2024/2025
PROVEDORA:	Miriam Nogueira do Valle
VICE PROVEDOR:	Flavio Ferreira Mattos
01º SECRETÁRIO:	Marco Antonio Cipriano
02º SECRETÁRIO:	Eurides de Toledo
01º TESOUREIRO:	Fabio Ferreira Mattos
02º TESOUREIRO:	Marcio Gavazzi
01º MORDOMO:	Benedito Carlos Filho
02º MORDOMO:	Rogério Franco Nolasco
CONSELHO FISCAL EFETIVOS	
01º CONSELHEIRO:	Herbert Pauleti Lopes
02º CONSELHEIRO:	Elias Sleiman Khouri
03º CONSELHEIRO:	José Carlos Petreca

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	NOME DO GESTOR	CARGO	E-MAIL
123.141.018.39	13.874.776-3	Fábio Ferreira Mattos	Tesoureiro	fabio.mattos@santacasamc.com.br provedoria@santacasamc.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001	Agência: 9934-1	Conta Corrente: 2.751-0
Praça de Pagamento: Mogi das Cruzes		
Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso		

JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, é uma instituição do setor privado e responde como pessoa jurídica sem fins lucrativos, voltada para serviços de saúde, no qual realizada atividades complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência a RRAS 02 – Região do Alto Tietê, abrangendo uma população estimada de 2.710.945 habitantes (IBGE 2024), que compreende a cidade de Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Salesópolis, Poá e Santa Isabel.

Somos um hospital de grande porte, que possui 194 leitos existentes, sendo 161 leitos SUS, com quadro de aproximadamente 1.250 colaboradores, sendo 400 médicos em seu corpo clínico.

A instituição Santa Casa de Mogi é referência em Maternidade (Obstetria/Ginecologia – gestação de alto risco), Cirurgias Ortopédicas, Neurologia/Neurocirurgia e Oftalmológica, e atendimento de Urgência e Emergência, para municípios da região do Alto Tietê.

No exercício de 2024 a Santa Casa realizou 10.865 procedimentos hospitalares, entre internações e cirurgias aprovadas pelo Ministério da Saúde, correspondente aos setores de UTI Neonatal, Cuidados Intermediários I, II e III, Leito Canguru, UTI Adulto, Ginecológica/Obstetrícia, Alojamento conjunto, Pediatria, Ortopedia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Neurocirurgia. No âmbito ambulatorial foram realizados 998.887 procedimentos entre consultas e exames das seguintes especialidades: Ortopedia, neurocirurgia, neuroclínica, oftalmologia e dermatologia e atendimentos de urgência e emergência.

MISSÃO

Promover a valorização da vida através da excelência no atendimento e prestação dos serviços médicos e hospitalares à comunidade em geral que nos procuram. Acolhendo os pacientes com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A fundação da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes - SCMMC ocorreu por iniciativa do vigário da cidade, Padre Antônio Cândido Alvarenga reunindo representantes da

Comunidade Mogiana em sua própria casa para criar uma sociedade cujo fim seria o de assistir os menos favorecidos. No dia 06 de julho de 1873, então, mais de 130 pessoas participaram deste encontro que culminou com a idealização do Asilo da Sociedade Mogiana de Beneficência, primeira denominação da Entidade. Eles definiram que essa sociedade praticaria a caridade cristã, especialmente aplicada à visita e curativo da pobreza enferma. Nascia assim a SCMMC.

A primeira diretoria foi composta pelos seguintes membros: Presidente - Padre Antônio Cândido Alvarenga; Vice-presidente - Joaquim Augusto Ferreira Alves; Primeiro secretário - Tenente Coronel Joaquim Moreira da Glória; Segundo secretário - Capitão José de Campos Freitas; Tesoureiro - Tenente Coronel Antônio Mendes da Costa; Procurador - José de Almeida Grant e Ajudante - Capitão Tristão Augusto de Oliveira.

Os primeiros médicos foram: Dr. Paulo Malheiro de Melo, Dr. Rodrigo Gomes de Vieira de Almeida e Dr. Salvador José Corrêa Coelho.

Sua primeira sede foi no imóvel que ficava no Largo do Bom Jesus, nº1. Em julho de 1899, a sede passou a ser na Rua Olegário Paiva, onde fica o prédio atual da Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes. Só em setembro de 1956, inaugura-se definitivamente, na Rua Barão de Jaceguai, nº1.148 atual Jardim Esplanada no Município de Mogi das Cruzes sede da Entidade.

Atualmente caracteriza-se como entidade filantrópica e é regida por um estatuto social que abriga um corpo de associados denominado Irmandade da SCMMC. A cada dois anos essa irmandade elege uma Mesa Administrativa e designa seu presidente, o Provedor, definindo-se assim, uma estrutura gerencial que tem por incumbência a gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e administrativos.

O modelo assistencial seguido pela SCMMC atende, como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia e nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a Instituição presta serviços de Pronto Socorro conforme contrato de convênio com a Administração Municipal.

Compromissada com a comunidade a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes deve ser compreendida sob três aspectos principais: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos.

Os financiamentos dessa estrutura provêm de receitas obtidas de contratos de serviços médicos hospitalares prestados principalmente ao setor público, de Planos de Saúde e Seguradoras, da contribuição dos Irmãos da Entidade e de doações de particulares.

Nossa missão é acolher o paciente com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência. Nossa visão é consolidar o Hospital como referência assistencial em Ortopedia, Maternidade de alto risco, Oftalmologia e Neurologia junto à comunidade e região do Alto Tiete, valorizando seu corpo clínico e colaboradores, visando reconhecimento, compromisso com responsabilidade social e sustentabilidade. Nossos valores são baseados em valorização da vida e da saúde, humanização, ética, sustentabilidade e comprometimento com foco no resultado, trabalham em equipe, desenvolvimento profissional e comunicação.

Atualmente a instalações físicas e quantidade de leitos estão demonstrados nos quadros abaixo, conforme CNES 06/2025:

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CURETAGEM	1	0

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	0	0
SALA DE RECUPERACAO	2	10
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	9	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	4	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	4	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
93 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	19	15
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
75 - UTI ADULTO - TIPO II	9	8
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	9
_ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	21	6
06 - GINECOLOGIA	1	0
09 - NEUROCIRURGIA	8	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	32	30
_ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	21	19
42 - NEUROLOGIA	5	5
_OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	20	14
43 - OBSTETRICIA CLINICA	34	34
_PEDIATRICO		
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	7	7
45 - PEDIATRIA CLINICA	3	3

Fonte: CNES 06/2025

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Os recursos financeiros provenientes deste referido plano de trabalho será aplicado em custeio, destinado a manter por 02 (meses) a prestação de serviço médico de Traumatologia e Ortopedia no Hospital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Custeio que auxiliará na manutenção e acolhimento aos pacientes SUS internados; através pagamento de prestação de serviços médicos de Traumatologia e Ortopedia.

OBJETIVO

Garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde e execução de atividades concernentes à complementação de atendimentos hospitalares, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, bem como manutenção das atividades hospitalares, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com qualidade, equidade e acessibilidade.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do Alto Tietê, conforme pactuação junto a Rede Regional a Atenção Saúde – RRAS 02 (DRS I – Grande São Paulo), para atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Considerando a Lei 8080/1990, nos artigos 24, 25 e 26 e da Constituição Federal de 1988, art. 199 - § 1º, a Santa Casa de Mogi das Cruzes realiza atividade complementar ao SUS, mediante contrato de direito público ou convênio.

Lei 8080/1990 - CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Assim, o recurso de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), indicado pelo Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 59/2025/GAB, auxiliará no custeio prestação de serviços médicos, de acordo com ANEXO I, com o objetivo de manter o atendimento à população incrementando o financiamento da rede desta entidade privada sem fins lucrativos contratadas, conveniadas para que possa cumprir e/ou atingir a meta estabelecida no convênio firmado junto ao Município de Mogi das Cruzes.

META A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas:

Manter e suprir parcialmente durante 02 (dois) meses as necessidades hospitalares para atender os pacientes do SUS, na setor de internação, através de prestação de serviços médicos.

Ações para Alcance:

Continuidade do cuidado de forma multiprofissional, através de prestação de serviços médicos, com a garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar.

Situação Atual:

Considerando a média mensal de atendimentos no exercício de 2024 de pacientes SUS, foram 905 internações/mês

Situação Pretendida:

Manter e cumprir a meta estabelecida no convênio 04/2018 de 85% a 100%, no qual o recurso deste Plano de Trabalho auxiliará por 02 meses a efetividade dos serviços e racionalização da utilização dos recursos, bem como transparência e eficiência na aplicação dos mesmos.

Indicador de Resultados:

Apresentar relatório de atendimentos e procedimentos realizados na unidade internação hospitalar.

Metas Qualitativas:

Atenção ao usuário com resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e manter o índice de satisfação dos usuários SUS, no mínimo em 90% entre satisfeitos e muito satisfeito.

Ações para Alcance:

Mensurar por meio de pesquisa de satisfação o grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento prestado.

Situação Atual:

Atualmente as pesquisas aplicadas junto aos pacientes ou acompanhantes indicam 90% de satisfação ou muito satisfeito.

Situação Pretendida:

Manter a excelência no atendimento aos pacientes SUS acolhidos nesta entidade, em 90% o índice de satisfação ou muito satisfeito.

Indicador de Resultados:

Relatório do Hospital de monitoramento de desempenho utilizando o cálculo: nº de usuários que respondem satisfeito ou muito satisfeito no mês/ nº total de usuários que responderam a pesquisa de satisfação no mês * 100.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Objeto por agrupamento/ aplicação	01º mês	02º mês
01	Custeio	Prestação de Serviços Médicos	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
TOTAL:				R\$ 556.000,00

*Conforme anexo I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor da Emenda	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de desembolso
ÚNICA	R\$ 500.000,00	100	R\$ 500.000,00		R\$ 56.000,00	100	R\$ 556.000,00

OBSERVAÇÃO: Santa Casa irá colocar o valor de R\$ 56.000,00 DE CONTRA-PARTIDA, para cumprir o Plano de Trabalho

PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

- Início: A partir da data de assinatura e entrada do recurso na conta específica
- Término: 60 dias a partir da entrada do recurso.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2025.

Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Miriam Nogueira do Valle

ANEXO I

Prestação de Serviços Médicos			
Prestador	Tipo	Valor Mensal	Valor Total
JB SERVIÇOS	ORTOPEDIA	R\$ 278.000,00	R\$ 556.000,00
TOTAL:			R\$ 556.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Miriam Nogueira do Valle

SANTA CASA DE MOGI DAS CRUZES
CONVÊNIO - CONTRATUALIZAÇÃO

PROJEÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAL

2024														
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
RECURSOS FEDERAIS														
Total Pré-Fixado MAC								R\$ 2.001.482,37	R\$ 2.001.482,37	R\$ 2.001.482,37	R\$ 2.001.482,37	R\$ 2.001.482,37	R\$ 10.007.411,85	
Total dos Incentivos - IAC								R\$ 1.343.293,80	R\$ 1.343.293,80	R\$ 1.343.293,80	R\$ 1.343.293,80	R\$ 1.343.293,80	R\$ 6.716.469,00	
Piso Nacional da Enfermagem								R\$ 110.951,89	R\$ 110.951,89	R\$ 110.951,89	R\$ 110.951,89	R\$ 110.951,89	R\$ 554.759,45	
13º Piso Nacional da Enfermagem												R\$ 110.951,89	R\$ 110.951,89	
Tota dos Recursos Federais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.455.728,06	R\$ 3.455.728,06	R\$ 3.455.728,06	R\$ 3.455.728,06	R\$ 3.566.679,95	R\$ 17.389.592,19	
RECURSOS ESTADUAIS														
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela Sus Paulista								R\$ 2.088.087,82	R\$ 2.088.087,82	R\$ 2.088.087,82	R\$ 2.088.087,82	R\$ 2.088.087,82	R\$ 10.440.439,10	
Valor do Plano de Trabalho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.543.815,88	R\$ 5.543.815,88	R\$ 5.543.815,88	R\$ 5.543.815,88	R\$ 5.654.767,77	R\$ 27.830.031,29	
EMPRÉSTIMO CESSÃO DE CRÉDITO														
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 51 parcelas)								R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 703.975,45	
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 07 parcelas)								R\$ 90.448,95	R\$ 90.448,95	R\$ 90.448,95	R\$ 90.448,95	R\$ 90.448,95	R\$ 452.244,75	
(-) Pagamento à Caixa Econômica Federal (restam 19 parcelas)								R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86	R\$ 534.139,30	
Soma	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 338.071,90	R\$ 338.071,90	R\$ 338.071,90	R\$ 338.071,90	R\$ 338.071,90	R\$ 1.690.359,50	
Total dos Recursos Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.205.743,98	R\$ 5.205.743,98	R\$ 5.205.743,98	R\$ 5.205.743,98	R\$ 5.316.695,87	R\$ 26.139.671,79	

2025																											
	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL		
RECURSOS FEDERAIS																											
Total pós fixado- FAEC- Estimativas																											
Total Pré-Fixado MAC																											
Total dos Incentivos - IAC																											
Assistência Financeira Complementar da União - Piso Nac. Enf.																											
13º Piso Nacional da Enfermagem																											
Total dos Recursos Federais																											
RECURSOS ESTADUAIS																											
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela SUS Paulista - Resolução nº 253/2024, nº 265/2024 e nº 16/2025 -, Res. SS 58 , 27/05/2025 paratres meses altera o valor																											
Valor do Plano de Trabalho																											
EMPRÉSTIMO CESSÃO DE CRÉDITO																											
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 46 parcelas)																											
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 02 parcelas)																											
(-) Pagamento à Caixa Econômica Federal (restam 14 parcelas)																											
Soma																											
Total dos Recursos Repassados																											
anção Orçamentária- Valores Válidos com prazo determinado -Cirurgias de Catarata																											
Portaria 6464																											
Resolução SS58																											
Emenda Parlamentar																											
Portaria G/IMS nº. 6186, de 19/12/2024- PMAE																											
soma																											
Total																											

(*)														
2026														
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
RECURSOS FEDERAIS														
Total pós fixado- FAEC- Estimativas	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00							R\$	450.000,00
Total Pré-Fixado MAC	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$	24.663.913,44
Total dos Incentivos - IAC	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$	16.829.085,60
Piso Nacional da Enfermagem													R\$	-
13º Piso Nacional da Enfermagem													R\$	-
Total dos Recursos Federais	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.532.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$	41.942.999,04
RECURSOS ESTADUAIS														
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela SUS Paulista - Resolução nº 253/2024, nº 265/2024 e nº 16/2025 - altera o valor	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$	25.675.041,36
Valor do Plano de Trabalho	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.672.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$	67.618.040,40
EMPRESTIMO CESSÃO DE CRÉDITO														
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 34 parcelas)	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$	1.689.541,08
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 02 parcelas)	R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86	R\$ 106.827,86										R\$	320.483,58
Soma	R\$ 247.622,95	R\$ 247.622,95	R\$ 247.622,95	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$	2.010.024,66
Total dos Recursos Repassados	R\$ 5.424.713,75	R\$ 5.424.713,75	R\$ 5.424.713,75	R\$ 5.531.541,61	R\$ 5.531.541,61	R\$ 5.531.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$	65.608.015,74
mação Orçamentária- Valores Válidos com prazo determinado -Cirurgias de C	R\$ 76.000,00												R\$	76.000,00
	R\$ 5.500.713,75												R\$	65.684.015,74
2027														

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECURSOS FEDERAIS													
Total pós fixado- FAEC- Estimativas													R\$ -
Total Pré-Fixado MAC	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 24.663.913,44
Total dos Incentivos - IAC	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 16.829.085,60
Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
13º Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
Total dos Recursos Federais	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 41.492.999,04
RECURSOS ESTADUAIS													
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela SUS Paulista - Resolução nº 253/2024, nº 265/2024 e nº 16/2025 - altera o valor	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 25.675.041,36
Valor do Plano de Trabalho	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 67.168.040,40
EMPRÉSTIMO CESSÃO DE CRÉDITO													
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 22 parcelas)	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 1.689.541,08
													R\$ -
Soma	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 1.689.541,08
Total dos Recursos Repassados	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 65.478.499,32
2028													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECURSOS FEDERAIS													
Total pós fixado- FAEC- Estimativas													R\$ -
Total Pré-Fixado MAC	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 24.663.913,44
Total dos Incentivos - IAC	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 16.829.085,60
Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
13º Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
Total dos Recursos Federais	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 41.492.999,04
RECURSOS ESTADUAIS													
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela SUS Paulista - Resolução nº 253/2024, nº 265/2024 e nº 16/2025 - altera o valor	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 25.675.041,36
Valor do Plano de Trabalho	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 67.168.040,40
EMPRÉSTIMO CESSÃO DE CRÉDITO													
(-) Pagamento ao Banco Bradesco (restam 10 parcelas)	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09			R\$ 1.407.950,90
													R\$ -
Soma	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ 140.795,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.407.950,90
Total dos Recursos Repassados	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.456.541,61	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 65.760.089,50
2029													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECURSOS FEDERAIS													
Total pós fixado- FAEC- Estimativas													R\$ -
Total Pré-Fixado MAC	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12	R\$ 2.055.326,12						R\$ 14.387.282,84
Total dos Incentivos - IAC	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80	R\$ 1.402.423,80						R\$ 9.816.966,60
Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
13º Piso Nacional da Enfermagem													R\$ -
Total dos Recursos Federais	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ 3.457.749,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.204.249,44
RECURSOS ESTADUAIS													
Resolução SS nº 198/2023 - Tabela SUS Paulista - Resolução nº 253/2024, nº 265/2024 e nº 16/2025 - altera o valor	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78	R\$ 2.139.586,78						R\$ 14.977.107,46
Valor do Plano de Trabalho	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70						R\$ 39.181.356,90
EMPRÉSTIMO CESSÃO DE CRÉDITO													
													R\$ -
													R\$ -
Soma	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total dos Recursos Repassados	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ 5.597.336,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.181.356,90

VALOR DO REPASSE		
2024	R\$	26.139.671,79
2025	R\$	69.292.774,01
2026	R\$	65.684.015,74
2027	R\$	65.478.499,32
2028	R\$	65.760.089,50
2029	R\$	39.181.356,90
TOTAL	R\$	331.536.407,26



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes.

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1/2024.

OBJETO: Prestação das ações e serviços de saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação – fls. 2

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação – fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Margarida Aparecida Jacques Mendes

Cargo: Diretora do Departamento de Regulação e Gestão

CPF: 108.591.658-84

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.